



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

OFÍCIO N.º 244/2022
Gabinete da Presidência da Câmara

Bom Jardim de Minas-MG, 10 de novembro de 2022

Assunto: Solicita.

Ao Exmo. Sr.
JOAQUIM LAÉRCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas

Senhor Prefeito,

Venho, através deste, atendendo ao pedido das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas, com fulcro no artigo 29, § 2º, inciso III da LOM e artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitar a Vossa Excelência que preste alguns esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 59/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder pensão por morte aos dependentes de servidor público falecido e dá outras providências".

Ocorre que em ofício enviado em 1º/11/2022, as Comissões questionaram se o projeto trata-se de concessão de pensão para um servidor em específico, ou se seria uma autorização para concessão genérica.

O Ofício nº 432/2022, enviado em resposta, preconiza *"é uma pretensão genérica para todos os servidores e eventuais dependentes que possam a vir se enquadrar na qualidade de dependentes daqueles que ainda hoje são pensionistas do regime próprio de previdência deste município, não havendo determinação específica para um ou para outro..."*.

No entanto, o impacto orçamentário-financeiro que acompanha o projeto, trouxe descrito o valor de R\$ 1.575,60 como de salário e quinquênio abordado pelo projeto. Logo, observa-se que se trata de um servidor específico.

Retomando o conteúdo do Ofício nº 432/2022, embora ele tenha apontado para autorização genérica de concessão do benefício, seu último parágrafo cita o requerimento para concessão do benefício do companheiro da ex-servidora Ester Silva Pereira.

Assim, a dúvida que persiste é: o projeto é para concessão da pensão para dependente da servidora citada ou é genérico? Neste último caso há que ser considerado que o impacto orçamentário-financeiro enseja dúvidas e inconsistências, por apontar um



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

caso em específico, sendo adequado o envio de impacto que considere todos os servidores abrangidos pelo antigo regime de previdência do município.

E, por último, tratando-se de dependentes da ex-servidora Ester Silva Pereira, esta comissão fará as emendas necessárias, a fim de deixar claro o que se pretende.

Face ao exposto, aguardamos o posicionamento definitivo acerca da abrangência do projeto, para que, em posse das informações e não havendo dúvidas, possamos retomar a tramitação do projeto.

Sem mais para o momento, despeço-me com cordiais saudações.

Atenciosamente,


Erivelton Rodrigues da Silva
Presidente

13.684.217/0001-23
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DE MINAS

AV. DOM SILVÉRIO, 170
CENTRO - CEP 37310-000
BOM JARDIM DE MINAS - MG

Recebi em 10/11/2022
